



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- LEI n. 479 -

CONCEDE AUXÍLIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu SANCIONO a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder à Comissão Organizadora dos II Jogos Olímpicos "Mário Filho", desta cidade, a título de auxílio, a quantia de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), no corrente ano de 1967.
- Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado a abrir Crédito Especial, na consignação 10/3.1.4.9, do mencionado valor, para cobrir as despesas oriundas desta Lei.
- Art. 3º - Os recursos a serem utilizados serão os provenientes do provável excesso de arrecadação ou outros / que dispuser.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 1967.-



FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal